

**DECRETO Nº 11.937, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 11.812, de 23 de outubro de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal e para a solicitação de transporte escolar para estudantes residentes na zona rural do município e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 4º, e pelos incisos VIII e XI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 11.812, de 23 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18. ...

[...]

Parágrafo único. ...

[...]

II – 2º semestre – 22 a 26 de julho de 2024.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura do **Capítulo V – Das Disposições Finais**, do Decreto nº 11.812, de 23 de outubro de 2023, o qual passa a vigor como **Capítulo VI – Das Disposições Finais**.

**Art. 3º** Fica acrescido o **Capítulo V – Escola de Tempo Integral**, com os artigos 18-A, 18-B, 18-C e 18-D, ao Decreto nº 11.812, de 23 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Capítulo V – Escola de Tempo Integral

Do Ingresso, da Matrícula, Rematrícula e Transferência do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental na Escola Piloto de Tempo Integral – Escola Municipal de Ensino Fundamental  
– EMEF – Menino Deus

Art. 18-A. A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

§1º A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;

II - CPF do estudante;

III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

IV - Atestado de situação vacinal;

V - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

§2º A inscrição no 1º Ano do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2024.

§3º O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

Art. 18-B. A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

§1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da rede municipal de ensino.

§2º Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

I - Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;

II - Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;

III - Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;

IV - Estudante residente mais próximo à Escola;

V - Ordem de inscrição.

Art. 18-C. A rematrícula deverá ser solicitada pessoalmente na escola da rede municipal de ensino no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

§1º A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;

II - CPF do estudante;

III - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

IV - Atestado de situação vacinal.

§2º O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua matrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação de comprovante atualizado de residência (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO).

Art. 18-D. A inscrição para transferência do 2º ao 4º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

§1º A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;

IV - Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);

V - Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID;

VI - Atestado de situação vacinal.

§2º O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.”

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração